



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ROBERTO
FERNANDO DI
SIQUEIRA
CAVALCANTI
FILHO
07/11/2022 15:29

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, EM BENEFÍCIO DO PROGRAMA DE AUTOGESTÃO EM SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO (TRT6 SAÚDE), DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/ME sob o n.º 450.526.894-20, portadora da Cédula de Identidade de n.º 1.823.734 SDS/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **MEDERE RADIOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 34.486.102/0001-80, estabelecida na Rua Barão de Souza Leão, n.º 425, Edf. Empresarial Pontes Corporate, sala 607, Boa Viagem, Recife/PE, CEP 51.030-300, neste ato, representada pela Sra. **CICÍLIA FRAGA ROCHA PONTES FERNANDEZ**, diretora, inscrita no CPF/MF sob o n.º 041.731.404-36, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.381.518 SSP/PE, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominados **CREDENCIANTE** e **CREDENCIADA**, consoante **PROADs n.ºs 17.593/2022 (alteração)**, 16.899/2020 (acompanhamento) e 742/2020, vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este termo aditivo objetiva a prorrogação da vigência do contrato por um período de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de **08/11/2022**, de acordo com o artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, com a cláusula décima do instrumento original e com a autorização da Presidência do TRT6 à fl. 108 do PROAD.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este termo aditivo promove também o reajuste dos preços constantes na lista anexa ao contrato, com efeitos financeiros a partir da data da assinatura do presente instrumento, mediante negociação formalizada entre os pactuantes, com espeque na cláusula nona do contrato e no artigo 55, III, da Lei n.º 8.666/1993, consoante planilha anexa a este aditivo e autorização da Presidência do TRT6 à fl. 108 do PROAD.

CLÁUSULA TERCEIRA – Este instrumento visa também promover alterações no instrumento original para incluir obrigações relativas ao cadastramento e utilização do SIGEO-JT, bem como sobre a proteção de dados pessoais, decorrentes da Lei n.º 13.709/2018, tudo com amparo no artigo 65, II, da Lei n.º 8.666/1993, na cláusula décima nona do referido contrato e na autorização da Presidência do **CREDENCIANTE** à fl. 108 do PROAD, passando, assim, as cláusulas décima segunda e décima terceira a terem a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – *Obriga-se a CREDENCIADA a:*
(...)

XXX - *realizar o cadastro no sistema SIGEO-JT, alimentando-o com as informações necessárias e utilizando-o como meio exclusivo de*

PROADs n.ºs 17.593/2022 (alteração), 16.899/2020 (acompanhamento) e 742/2020.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos – MEDERE RADIOLOGIA LTDA.

encaminhamento dos documentos fiscais, relativos à presente contratação, para apreciação pelos gestores, através dos endereços eletrônicos <https://sigeo.it.jus.br/ajuda/> (orientações de utilização) e <https://portal.sigeo.it.jus.br/portal-externo/0> (acesso de usuários externos).

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete, ainda, à **CREDENCIADA** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

I – comprometer-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

II – realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

III – limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, sendo vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos, à exceção do cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV – realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;

V – adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, nas ocasiões em que a **CREDENCIADA**, em razão do presente contrato, realizar o tratamento destes dados pessoais na condição de operadora ou controladora, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nos demais incisos deste parágrafo;

VI – não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, salvo se por determinação expressa, por escrito, do **CREDENCIANTE** ou por ordem de autoridade judicial, e, nesse último caso, devendo informar ao **CREDENCIANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, exceto nas hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido explicitamente exigido pela autoridade judicial, quando a **CREDENCIADA** estará dispensada da comunicação ao **CREDENCIANTE**;

VII – não colocar o **CREDENCIANTE** em situação que viole a LGPD;

VIII – assegurar que seus empregados tomem conhecimento das obrigações acordadas nesta cláusula, bem como dos termos da LGPD, também garantindo que estejam capacitados para agir dentro das normas ali previstas;

IX – aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do **CREDENCIANTE** nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Tribunal;

X – assegurar que pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;

XI – responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;

XII – garantir sigilo às informações que seus empregados venham a tomar conhecimento, em razão do cumprimento deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal, observando os termos dos incisos I a IX do parágrafo único do artigo 14 do ATO TRT6-GP n.º 242/2021, editado pelo **CREDENCIANTE** que, com base na Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), instituiu a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito deste Tribunal;

XIII – armazenar, em um banco de dados seguro, os dados obtidos em razão do presente contrato, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas;

XIV – comunicar, formalmente, ao **CREDENCIANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes;

XV – cessar o tratamento dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, imediatamente após o fim da vigência desse instrumento contratual e, a critério exclusivo do **CREDENCIANTE**, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais a que tiver tido acesso em razão do presente contrato, salvo quando a **CREDENCIADA** tiver que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese prevista na LGPD;

XVI – cooperar com o **CREDENCIANTE** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo;

XVII – atender à convocação, a critério do Encarregado de Dados do **CREDENCIANTE**, para colaborar na elaboração do relatório de impacto (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto do presente contrato, no tocante a dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Obriga-se o **CREDENCIANTE** a:

(...)

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete, ainda, ao **CREDENCIANTE** as seguintes obrigações em face da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018):

I – proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais;

II – realizar o tratamento de dados pessoais de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei n.º 13.709/2018, bem como para fins legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

III – limitar o tratamento de dados pessoais às atividades necessárias à consecução do objeto contratual, podendo, no entanto, quando for o caso, utilizá-los em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, por determinação judicial ou da Autoridade Nacional de Proteção de Dados;

IV – adotar as medidas de segurança, técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados ou contra qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

V – comunicar as operações executadas, de forma clara, aos titulares dos dados, garantindo-lhes o exercício aos direitos previstos no artigo 18 da

LGPD, nos casos em que o tratamento de dados, pelo **CREDENCIANTE**, não necessitar de consentimento destes titulares;

VI – analisar, a cada tratamento de dados, se os princípios da necessidade e adequação estão sendo observados pelo controlador;

VII – observar as formas de publicidade das operações de tratamento que poderão ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, consoante disposto no artigo 23 § 1º, da LGPD;

VIII – cooperar com a **CREDENCIADA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor, bem como no atendimento às requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos necessários à execução do presente aditamento correrão por conta do Elemento de Despesa n.º 3390.39.50, Programa de Trabalho 02.301.0033.2004.0026 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes – no Estado de Pernambuco, Plano Orçamentário 0001 – Assistência médica e odontológica aos servidores civis.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da execução do presente aditamento serão custeadas com os recursos da nota de empenho 2022NE000472, cujo valor empenhado, em 20/07/2022, é de R\$ 4.547.161,38 (quatro milhões quinhentos e quarenta e sete mil cento e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado pelas partes em 08/11/2021.

E, por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274

Assinado de forma digital por
MARIA CLARA SABOYA
ALBUQUERQUE
BERNARDINO:00000274
Dados: 2022.11.07 15:24:31 -03'00'

CREDENCIANTE – TRT 6ª REGIÃO

MEDERE RADIOLOGIA
LTDA:3448610200018
0

Assinado de forma digital por
MEDERE RADIOLOGIA
LTDA:34486102000180
Dados: 2022.11.07 09:51:57 -03'00'

CREDENCIADA – EMPRESA

VISTOS:

VINICIUS SOBREIRA BRAZ
DA SILVA:00003286

Assinado de forma digital por VINICIUS
SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2022.11.07 12:28:17 -03'00'

CICILIA FRAGA
ROCHA PONTES
FERNANDEZ:0417314
0436

Assinado de forma digital por
CICILIA FRAGA ROCHA PONTES
FERNANDEZ:04173140436
Dados: 2022.11.07 09:52:39 -03'00'

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA

Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT 6ª Região



ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
2022.11.07 11:47:22 -03'00'
2022.003.20263

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO

Núcleo de Contratos/CLC/TRT 6ª Região

PROADs n.os 17.593/2022 (alteração), 16.899/2020 (acompanhamento) e 742/2020.

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços médicos – MEDERE RADIOLOGIA LTDA.

Honorários Médicos	CBHPM 2010, com redutor de 10% nos portes
UCO	R\$ 10,45
Filme	R\$ 22,67